

SECRETARIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Audiência Pública – Requerimento nº 64/2019 **Comissão de Trabalho, de Administração** **e Serviço Público (CTASP) – Câmara dos Deputados** *TCC Cade-Petrobras – Refinarias de Petróleo*

MARISA MAIA DE BARROS

Departamento de Combustíveis Derivados de Petróleo – DCDP

Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – SPG

Brasília, 22 de outubro de 2019

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA



Atribuições legais (Lei nº 9.478/1997)

- São objetivos da Política Energética Nacional (art. 1º, III, V, IX)
 - Proteger os interesses do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos
 - Garantir o fornecimento de derivados de petróleo em todo o território nacional
 - Promover a livre concorrência
- Regime de liberdade de preços (art. 6º)
 - Desde 2002, não há qualquer tipo de tabelamento nem fixação de valores máximos e mínimos, ou exigência de autorização prévia para reajustes em todos os segmentos do mercado de combustíveis e derivados de petróleo

Competências regimentais

- Conselho Nacional de Política Energética - CNPE (Lei nº 9.478/1997, art. 2º)
 - Órgão vinculado à Presidência da República e presidido pelo Ministro de Estado de Minas e Energia, com a atribuição de propor políticas nacionais e diretrizes de energia
- Ministério de Minas e Energia (Lei nº 13.844/2019, art. 41, V)
 - É área de competência do Ministério de Minas e Energia a política nacional do petróleo, do combustível, do biocombustível, do gás natural, da energia elétrica e da energia nuclear
- Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP (Lei nº 9.478/1997, art. 8º, I)
 - Implementar a política nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis, com ênfase na garantia do suprimento de combustíveis em todo o território nacional, e na proteção dos interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos

Governança do setor

- Autarquias e Sociedades de Economia Mista vinculadas ao Ministério de Minas e Energia são administrativamente autônomas
- O Conselho de Administração da Petrobras possui a competência de aprovar transferência de seus ativos (Estatuto Social, art. 29, IX)
- STF decidiu que a venda de estatais deve ter o aval do Congresso Nacional, exceto no caso de subsidiárias (ADI 5624)



Estrutura do mercado e perspectivas

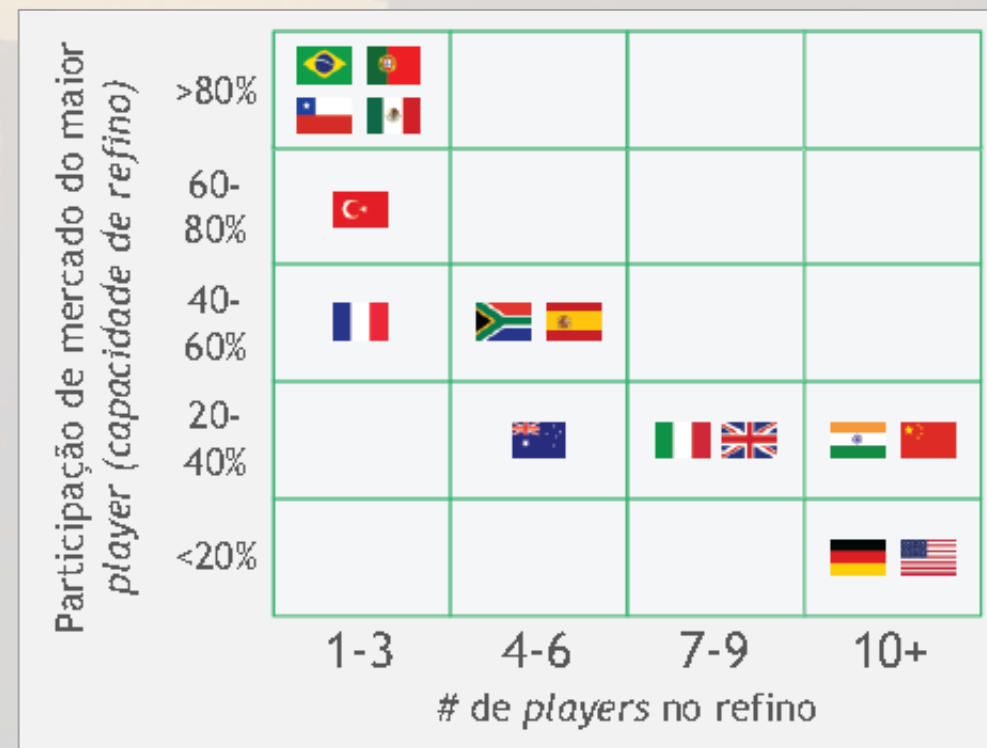
● Concentração no refino

- 99% do refino e da logística primária concentrada na Petrobras
- 4 empresas concentram 72% do mercado de distribuição de gasolina, óleo diesel e etanol hidratado

● Cenário da EPE aponta necessidade de importação de derivados de petróleo

- Dados preliminares apontam que o Brasil deve importar 540 mil b/d de derivados de petróleo (entre GLP, nafta, gasolina, querosene de aviação – QAV e óleo diesel) e exportar 80 mil b/d de óleo combustível

Concentração do refino implica em menor competitividade



Fonte: BCG (2018)

Fatos relevantes

- Resolução CNPE nº 9, de 9 de maio de 2019
 - CNPE define **diretrizes para desinvestimentos de ativos de refino** e de infraestrutura de movimentação de combustíveis para a promoção da livre concorrência
- TCC firmado entre Cade e Petrobras para o refino, de 11 de junho de 2019
 - Petrobras se compromete com a **venda de 8 refinarias até 2021**: representam capacidade de refino de 1,1 milhão de bpd ($\approx 50\%$ do parque nacional).
 - TCC suspende inquérito administrativo contra a Petrobras para apurar suposto abuso de posição dominante no mercado nacional de refino de petróleo
- Petrobras divulga *teasers*
 - As 8 oportunidades de investimento (*teasers*) já foram divulgadas, sendo que 5 iniciaram a fase não vinculante do processo de venda

Considerações finais

- O Ministério de Minas e Energia busca incentivar medidas que promovam a concorrência no setor
- A Petrobras é autônoma para fazer a gestão de seu portfólio de ativos
- O desafio é a governança para atração de novos investimentos no refino e na armazenagem e movimentação de combustíveis
- Maior competição no abastecimento de combustíveis visa ao benefício da sociedade e à proteção do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta de produtos

OBRIGADA!
dcdp@mme.gov.br
(61) 2032-5848

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA

